



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2024

LICITAÇÃO LOCAL EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS, SOCIEDADES COOPERATIVAS, AGRICULTOR FAMILIAR E O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.125.444/0001-56, com sede na Rua Candido Bacelar, 76 – Centro, em Itabirinha, CEP 35.280-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lucas Coimbra Donádia, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 164/2023 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 27/12/2024

Horário de abertura da sessão pública: 08h00

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA.

Valor total estimado da contratação: Vide Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS empresas locais.

Local: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física **do Município de Itabirinha** nos termos do Decreto Municipal nº 30, de 06 de abril de 2021, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local, na expectativa de que os incentivos à produção regional amplie a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local também poderá consumir insumos e outros produtos e serviços do mesmo mercado.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital, <https://licitar.digital/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema informado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

3.14. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitardigital, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.4.3. a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.4. atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4.5. não incorre nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4.6. não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.4.7. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados, para os itens possíveis de indicar;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de licitações da Licitat Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.13.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 8.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado



vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação informada no Termo de Referência, conforme segue:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



dezembro 1971;

- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.2.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.3.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, enviados por meio do sistema em formato digital, ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.5.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 10.6.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.7.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.8.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021), para:
- 10.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.12.** As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.12.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 169/2023.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 13.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d)** deixar de apresentar amostra;
 - e)** apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 14.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.2.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.2.6. fraudar a licitação.

14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.5.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo portal de licitações da Licitar Digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema da Licitar Digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município e no e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade dos bens/produtos que se pretende adquirir;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

16.13. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

16.14. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Itabirinha-MG, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Antônio Pereira Junior

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento digitalizado em anexo)



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA.**, consistindo no seguinte:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA JAPONESA OU MORANGA	ABÓBORA JAPONESA OU MORANGA primeira qualidade, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; acondicionado em caixas plásticas, isentos de sujidades, parasitas e lavras; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		2.000	KG		
2	ACHOCOLATADO - em pó	ACHOCOLATADO - em pó enriquecido com vitaminas. Isento de glúten. Caixa de papelão com embalagens individuais de 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Isento de qualquer substância estranhas ou nocivas.		2.500	KG		
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL	ADOÇANTE ARTIFICIAL - líquido com 100ml, a base de sucralose		150	UNID		
4	ADOÇANTE DIET 100ML	Adoçante dietético líquido: água, edulcorantes artificiais, sacarose e acesulfame-k, espessante carboxi metil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico..		75	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	AGUA MINERAL S/GAS 500ML	Água sem gás, embalagem plástica de 500 ml, com validade mínima de 10 meses e data de envase não superior a 60 dias		450	UNID		
6	AGUA SANITARIA 2L	Alvejante água sanitária 2 lts		1.500	UNID		
7	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Álcool em gel 500ml, álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo gel, acondicionadas em frascos plásticos de 500ml e embalados em caixas com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro no inmetro.		1.000	CX		
8	ALCOOL ETILICO 1L CAIXA C/ 12 UNID.	Álcool etílico antisséptico hidratado 1 litro, 70% inpm, caixa com 12 unidades.		750	CX		
9	ALFACE LISA	ALFACE LISA; ALFACE LISA, apresentação: fresca; acondicionada em caixas plástica sou em sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas;		3.000	UNID		
10	ALGODÃO 50G (PCT 20 UNID)	Algodão hidrófilo; caixa com 50g; não estéril; 100% puro algodão: macio; cor: branco.		75	CX		
11	ALHO GRAUDO	ALHO GRAUDO; ALHO - grão de calibre 05, Característica gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Deve apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típica da espécie.		3.000	KG		
12	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	Amaciante de roupas concentrado; com perfume suave; 2 litros.		300	LT		
13	AMENDOIM CRU	AMENDOIM CRU sem casca e sem sal. Embalagem de 500g com os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro.		450	UNID		
14	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO: Embalagem de 500 gramas, validade de 10 meses a partir da data de entrega;		200	UNID		
15	ARROZ BRANCO ARROZ	ARROZ BRANCO ARROZ - branco, tipo 1, não parboilizado, polido, classe longo, fino, de procedência nacional e de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, cap: 5 kg.		6.000	PC		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	AVENTAL PLASTICO	Avental plástico resistente - em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável.		750	UNID		
17	AZEITONA 500g	AZEITONA - tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Acondicionada em embalagem com 500gr devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado.		450	UNID		
18	AGUA MINERAL SEM GAS 20 L	Água mineral sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de envase não superior a 30 dias, empréstimo, em regime de comodato, das bombonas necessárias ao fornecimento de água mineral.		150	UNID		
19	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR 5kg	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR - cristal de origem vegetal cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5kg, transparente, em plástico atóxico incolor.		4.500	PC		
20	BACON DEFUMADO	BACON DEFUMADO; de primeira qualidade; carne suína com gordura, apresentando resfriado; com aparência, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajoso, embalagem plástica.		450	KG		
21	BALA MACIA	BALA MACIA; pacote com 600g sabores variados		300	PC		
22	BALDE PLASTICO 15L	Balde plástico; cor: preto; reforçado com alça de metal galvanizada; 12 litros.		300	UNID		
23	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA - in natura, acondicionado em caixa de plástico limpa, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		6.000	KG		
24	BANANA PRATA	BANANA PRATA - in natura, acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade;		13.500	KG		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	BATATA DOCE	BATATA DOCE - in natura, acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		4.000	KG		
26	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA; comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.		10.000	KG		
27	BETERRABA	BETERRABA in natura, acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		600	KG		
28	BISCOITO CREAM CRACKER 1.450 kg	BISCOITO CREAM CRACKER - quadrado; sabor original; não poderá apresentar umidade ou biscoito quebrado. embalagem polietileno atóxico dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. caixa contendo 1,450 kg.		3.500	CX		
29	BISCOITO DE COCO (TIPO ROSQUINHA) 700G	Biscoito de coco tP rosquinha		250	UNID		
30	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE - tipo maisena; Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoito quebrado Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, em caixa de aproximadamente 400 gr. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		1.000	PC		
31	BOMBOM 300GR	BOMBOM 300GR		450	CX		
32	BOMBOM RECHEADO	BOMBOM RECHEADO; com creme de castanha de caju, coberto por camada de chocolate. Embalado em pacote de 1kg.		200	KG		
33	BOTA DE BORRACHA (PAR)	Bota de borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 36 a 44, cor preta ou branca.		400	PA		
34	BOTA PVC (PAR)	Bota de pvc - indicada para evitar contato com produtos químicos e		400	PA		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

		umidade. Vários tamanhos (número 36 ao 40).					
35	CANJIQUEINHA DE MILHO	CANJIQUEINHA DE MILHO- fina, embalagem plástica de 1 kg; validade: mínima de 6 meses a partir da entrega; verificação do ato da entrega.		2.500	KG		
36	CARNE BOVINA;	CARNE BOVINA; tipo moída de segunda, apresentação congelada, limpa e magra, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		4.500	KG		
37	CARNE DE BOI;	CARNE DE BOI; in natura, origem animal, tipo maminha, limpa, congelada e de boa qualidade.		4.500	KG		
38	CARNE SUINA	CARNE DE PORCO TIPO BARRIGUINHA; de primeira qualidade; com aparência, cor, cheira e sabor próprios, sem ranço, não pegajoso; embalagem plástica atóxico, apropriada para este fim.		4.500	KG		
39	CARNE SUINA TIPO LOMBO	CARNE DE PORCO TIPO LOMBO limpa, congelada e de boa qualidade.		4.500	KG		
40	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou em sacolas transparentes, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		3.750	KG		
41	CEBOLINHA DE FOLHA	CEBOLINHA DE FOLHA in natura, apresentação fresca em feixes de 20 ramos, acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida; primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto.		1.500	UNID		
42	CENOURA	CENOURA in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas.		4.500	KG		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	CESTA BASICA	1 UN - AÇÚCAR", TP CRISTAL 5KG 1 UN – FARINHA DE MANDIOCA 1KG 2 UN – EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME – EMB. DE 350GR 1 UN - SAL, TIPO: REFINADO 1KG 2 UN - FEIJÃO CARIOÇA TP 1 1KG 1 UN "PEIXE EM CONSERVA", TIPO PEIXE: ANCHOVA EM FILETES – TIPO SARDINHA EMB. DE 125GR (SARDINHA) 1 UN - MACARRÃO, TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO – PACOTE DE 500GR 1 UN -ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA– PACOTE DE 5KG 1 UN- TEMPERO COMPLETO 1KG 1 UN – PÓ DE CAFE 1KG 2 UN – FUBÁ DE MILHO 1 KG 1 UN -ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO 1 – EMB. DE 900ML		5.000	UNID		
44	CHUCHU	CHUCHU cor verde, in natura, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto.		4.500	KG		
45	COADOR FLANELA G UNID	Coador de flanela para coar café, tamanho grande.		300	UNID		
46	COADOR PAPEL 30 UNID	Coador de papel para coar café, de 54m2 tm 2013 branco caixa com 30 unidades		450	CX		
47	COCO RALADO;	COCO RALADO; desidratado sem adição de açúcar e sem glúten, embalagem de 100gr.		200	UNID		
48	COLHER PLASTICA C/ 50UN	Colher plástica descartável transparente pacote com 50 unidade.		750	PC		
49	COLORAU EM PÓ COLORAU	COLORAU EM PÓ COLORAU em pó, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg contendo informações nutricionais. Validade mínima no momento de entrega de 6 meses.		1.000	KG		
50	COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	Copo plástico descartável para água, 200 ml, branco, acondicionados em caixas com 25 pacotes de 100 unidades cada.		1.000	CX		
51	COPO PLAST. 50 ML C/100 UN	Copo plástico descartável para café, 50ml, branco, acondicionados em caixas com 50 pacotes de 100 unidades cada.		1.000	PC		
52	COPO DE VIDRO 200 ML	Copo de vidro; americano; 200 ml.		1.500	UNID		
53	CORDA DE VARAL 10M	Corda plástica para varal n° 05 medindo 10m		150	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

54	COUVE IN NATURA	COUVE IN NATURA apresentação: fresca em feixe de 5 folhas grandes ou 10 médias; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		2.000	UNID		
55	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO; primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que alterem suas características naturais.		6.000	KG		
56	CALDO DE GALINHA (24X19GR)	CALDO DE GALINHA (24X19GR) CX 20/M01 prazo de validade mínimo 6 meses a partir de entrega.		450	CX		
57	CERA LIQUIDA 850ML	Cera liquida incolor 850ml		100	UNID		
58	CLORO 2L	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, armazenado em embalagem limpa de 2 litros, caixa com 12 unidades.		600	CX		
59	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, acondicionamento; embalagem original, validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: caixa 200 gramas.		100	CX		
60	DESENGORDURANTE 500ML	Desengordurante 500ml		1.500	UNID		
61	DESENTUPIDOR DE PIA CB MADEIRA	Desentupidor de pia e ralos, contendo em sua formula básico hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.		600	UNID		
62	DESINFETANTE LIQ. 2L	Desinfetante liquido, para uso geral, com ação bactericida e germicida 2 litros, aroma lavanda, caixa com 6 unidades.		1.000	UN		
63	DESODORIZADOR AEROSOL 400ML	Desodorizador de ambiente - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml.		750	UNID		
64	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UNID	Detergente líquido para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, caixa com 24 unidades.		450	CX		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

65	DISPENSER P/ SABONETE LIQ. 800ML	Suporte com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel.		200	UNID		
66	DESINFETANTE GEL EUCALIPTO 2LTS	Desinfetante eucalipto gel 2 lts		750	UNID		
67	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	Escova para lavar roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.		750	UNID		
68	ESCOVA SANITARIA	Escova sanitária, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cm x 14cm x 12cm, com cerdas em formato circular.		750	UNID		
69	ESPONJA AMARELA MULTIUSO (C/4 UN)	Esponja (bucha) amarela c/4 multiuso		600	UNID		
70	ESPONJA DE AÇO (FD C/14 UN)	Esponja de aço nº 2, com espessura aproximada: 110mm x 7mm x 22 mm. (fardo com 14 pacotes)..		1.200	FD		
71	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas.		5.500	UNID		
72	FACA Nº6	Faca tipo peixeira nº 6, lâmina em aço carbono, com cabo de madeira		150	UNID		
73	FARINHA DE MANDIOCA;	FARINHA DE MANDIOCA; FARINHA DE MANDIOCA branca, seca, classe fina, acidez baixa, embalagem sem violação, sem sujidades e sem umidade e em bom estado de conservação.		2.000	KG		
74	FARINHA DE TRIGO 1KG	FARINHA DE TRIGO; FARINHA DE TRIGO- embalagem 1kg.		2.000	KG		
75	FARINHA ENRIQUECIDA DE AVEIA CX 350G	FARINHA ENRIQUECIDA DE AVEIA CX 350G		1.000	CX		
76	FARINHA ENRIQUECIDA DE MILHO CX 350G	FARINHA ENRIQUECIDA DE MILHO CX 350G		1.000	CX		
77	FEIJÃO CARIOCA 1KG	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA, tipo 1; novo, não torrado; não poderá apresentar grãos disformes, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado.		4.500	KG		
78	FERMENTO EM PÓ 250G	FERMENTO EM PÓ químico, embalados em potes de 250gr.		600	UNID		
79	FILME PVC 75M	Filme pvc, rolo com 75 metros.		100	UNID		
80	FLANELA 30 CM	Flanela de limpeza, medindo		1.500	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

		aproximadamente 30cm x 50cm.					
81	FLANELA 58CM	Flanela de limpeza, medindo aproximadamente 58cm x 60cm.		1.500	UNID		
82	FOSFORO (FD C/10 UN)	Fósforo fardo com 20 x 1x10		600	FD		
83	FUBÁ DE MILHO 1KG	FUBÁ DE MILHO; embalagem de 1kg, validade de 6 meses a partir da data de entrega.		2.000	UNID		
84	GARFO PLASTICO (PCT 50 UN)	Garfo para refeição em plástico descartável, transparente; pacote com 50 unidades.		750	PC		
85	GARRAFA TER. 1,8 L	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litro.		200	UNID		
86	GARRAFA TER. 5L	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros.		200	UNID		
87	GARRAFA TER. 1L	Garrafa térmica com capacidade 1litro.		200	UNID		
88	GAS DE COZINHA 13KG	GAS DE COZINHA 13KG		750	UNID		
89	GUARDANAPO PAPEL 33X30cm(PCT 50 UNID.)	Guardanapo de papel, branco, pacote com 50 unidade medindo 33x30 cm		1.000	PC		
90	GUARDANAPO PAPEL 24X22CM (PCT 50 UN)	Guardanapo de papel, branco, pacote com 50 unidade medindo 24x22 cm		1.000	PC		
91	INHAME	INHAME in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas.		3.750	KG		
92	ISQUEIRO GRANDE	Isqueiro a gás (grande)		300	UNID		
93	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300ML	Inseticida aerosol spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml.		600	UNID		
94	JARRA DE VIDRO 2L	Jarra de vidro com capacidade para 2 litros		100	UNID		
95	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA in natura, acondicionado em caixa de plástico limpa, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto.		12.000	KG		
96	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO; embalagem original, validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou caixa de aproximadamente 395 gr.		75	UNID		
97	LEITE EM PO 400G	Leite em pó inst. sachê 400g		1.000	UNID		
98	LIMPA ALUMINIO 500ML (CX C/ 24UN)	Limpa alumínio liquido fortemente ácido caixa com 24 unidade; 500ml		300	CX		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	LINGUIÇA CALABRESA	LINGUIÇA CALABRESA linguiça condimentada com pimenta calabresa; acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa.		450	KG		
100	LINGUIÇA DEFUMADA	LINGUIÇA DEFUMADA; de primeira qualidade, embalagem plástica a vácuo. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa.		450	KG		
101	LIXEIRA 15L	Lixeira plástica com tampa acionamento no pedal capacidade de 15 litros.		350	UNID		
102	LIXEIRA 30 L	Lixeira plástica com tampa acionamento no pedal 30 litros.		350	UNID		
103	LIXEIRA 60 L C/ PEDAL	Lixeira plástica, com tampa e pedal para acionamento na cor variada, capacidade para 60L.		200	UNID		
104	LIXEIRA 60 L	Lixeira, em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros, na cor preta.		225	UNID		
105	LIXEIRA 100L	Lixeira, em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros.		600	UNID		
106	LIXEIRA PLAST. TELADA 10L	Lixeira plástica telada capacidade de 10 litros.		450	UNID		
107	LIXEIRA PLAST. TELADA 15L	Lixeira plástica telada de 15 litros.		450	UNID		
108	LUVA LATEX PAR (M OU G)	Luva de látex para limpeza tamanho M ou G.		2.000	PA		
109	LEITE INTEGRAL UHT; UHT	LEITE INTEGRAL UHT; UHT homogeneizado embalado em caixa de 01(um) litro, tipo tetra pak, prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir de data de entrega; caixa com 12 unidades de 1litro cada.		3.000	CX		
110	LIMPA VIDRO	Limpa vidro 500ml		300	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

111	MACARRÃO ESPAGUETE KG	MACARRÃO ESPAGUETE- espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1kg.		3.500	KG		
112	MACARRÃO PENNE KG	MACARRÃO PENNE - de sêmola de grano duro e pode conter ovo. embalagem; deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem, vedado em embalagem de até 1 kg. prazo de validade; mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		1.000	KG		
113	MAMÃO PAPAYA	MAMÃO PAPAYA MAMÃO PAPAYA - variedade: papaia; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa de papelão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitário: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		4.500	KG		
114	MANDIOCA- AIPIM, VARIEDADES	AIPIM (MANDIOCA) AIPIM, VARIEDADE: branca, in natura; acondicionado em caixa de plástico, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas;		4.500	KG		
115	MARGARINA 1KG	MARGARINA; MARGARINA - cremosa sem sal, embalagem de 1kg, pote de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa de pote. Teor de lipídios de forma precisa, podendo conter vitaminas e outra substancia permitida, com aspecto, cor, odor e sabor próprio.		4.500	KG		
116	MASCARA DESC.	MASCARA DESCARTAVEL		3.000	UN		
117	MAÇÃ NACIONAL;	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL;		11.000	KG		
118	MELANCIA KG	MELANCIA;tipo:graúda;cor da polpa: vermelha; aprox. de 10 kg;		600	KG		
119	MELÃO	MELÃO de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres sujidades, parasitas e		450	KG		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

		larvas.					
120	MILHO PARA CANJICÃO	MILHO PARA CANJICÃO cor branca, tipo 1, embalagem plástica de 500gr. deve apresentar 80% de grãos inteiro, limpo, isento de parasitas, detritos de animais/vegetais. prazo mínimo de validade de 6 meses a partir data de entrega.		500	PC		
121	MILHO DE PIPOCA 500G	MILHO DE PIPOCA,, tipo 1, embalagem plástica, isento de parasitas e sujidades. Pacotes de 500gr.		1.500	PC		
122	MILHO VERDE 200G	MILHO VERDE em conserva; imersa em liquido, primeira qualidade, características físicas: tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: unidades de fornecimento: lata 200gr.		450	UNID		
123	MOLHO DE TOMATE 340G	MOLHO DE TOMATE tradicional, refogado, pronto para uso, embalagem de aproximadamente 340gr.		900	UNID		
124	MULTIUSO DE LIMPEZA (TIPO AZULIM) 1L	Detergente tipo azulim ou similar – produto biodegradável, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido.		450	UNID		
125	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML CX C/ 20 UNID.	OLEO DE SOJA REFINADO; ÓLEO de soja refinado, Tipo 1: embalagem pets de 900m; com aspecto, cor própria, transparente, sem odor estranho.com 20 unidades de 900ml. Validade mínima de 12 meses		1.500	CX		
126	OVO BRANCO DE GALINHA 20 UNID	OVO BRANCO DE GALINHA primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substancias estranhas e impróprias para consumo humano.		6.500	DZ		
127	PALMITO	PALMITO em conserva de boa qualidade, frasco de vidro, lacrado, embalagem de 540gr.		200	UNID		
128	PANO DE CHÃO 80X60CM	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aprox.: 80 x 60cm.		3.000	UNID		
129	PANO DE PRATO 40X60CM	Pano de prato 100% de algodão, branco medindo 40cm x 60cm.		1.500	UNID		
130	PAPEL ALUMINIO 45CMX7M	Papel alumínio em rolo com dimensões de 45cm de largura x 7m de comprimento		300	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

131	PAPEL HIGIENICO 60M	Papel higiênico macio, medindo 60m x 10cm, com folhas brancas, fardo com 64 rolos.		3.000	FD		
132	PAPEL INTERFOLHADO(1.000 FOLHAS)	Papel Inter folhado com duas dobras, de cor branca, fardo com 5 pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.		750	FD		
133	PAPEL TOALHA (Rolo c/ 60 un)	Papel toalha em rolo com 60 unidades, medindo 20 x 21,5cm pacote com 2 rolos		650	PC		
134	PEDRA SANITARIA 50G	Pastilha/pedra sanitária, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, para caixa de descarga acoplada, fragrância lavanda, caixa com 50 gramas		750	CX		
135	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO; Apresentar-se congelado, sem tempero, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto.		4.500	KG		
136	PIMENTÃO	PIMENTÃO; de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. sujeito a verificação do produto no ato da entrega.		600	KG		
137	PIRULITO	PIRULITO - sabores variados, embalagem de 350gr.		450	PC		
138	PLAst FILME 1.000M	Plásticofilme rolo 1.000 metros		300	RL		
139	POLPA DE FRUTA KG	POLPA DE FRUTA: sabores variados. Polpa concentrada de frutas pura, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. PCT 1KG		1.700	KG		
140	PRATO FUNDO 150MM (fundo)	Prato fundo descartável de 150mm, pacote com 10 unidade		1.000	PC		
141	PRATO PLAST. DESC. 18CM (10 UNID)	Prato em plástico descartável com 18cm, pacote com 10 unidades		1.000	PC		
142	PRESUNTO KG	PRESUNTO; fatiado; de primeira qualidade; resfriado; isento de aditivos ou substancias estranhas que seja impróprio para consumo e que altere suas características naturais.		300	KG		
143	PA DE LIXO 24 CM	Pá para lixo plástica com 24cm de largura e com 22cm com cabo madeira		200	UNID		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

144	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 20 UN	PÃO fresco, e macio, sem odores. em embalagem plástica fechada, pacotes com 12 unidades, cortado e ensacado.		600	PC		
145	PÃO TIPO DE FORMA 450G	PÃO TIPO DE FORMA tradicional branco sem gordura trans enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de aproximadamente 450 gramas com rótulo nutricional e registro em órgão competente.		180	UNID		
146	PÓ DE CAFE 500G (FD C/ 20 UNID)	Pó de Café 500g		1.600	UNID		
147	QUEIJO TIPO MUÇARELA KG	QUEIJO TIPO MUÇARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA, Embalagem Primária: filme plástico de polietileno.		200	KG		
148	RAPADURA KG	RAPADURA cortadas em pedaços e embalada em sacola plástica transparente contendo 1kg.		1.000	KG		
149	REFRIGERANTE 2L	REFRIGERANTE; diversos sabores; embalagem de 2 litros, acondicionada em garrafa pet com tampa de rosca; validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		1.000	UNID		
150	REPOLHO HIBRIDO	REPOLHO HIBRIDO in natura, acondicionado a granel; bem desenvolvido, primeira qualidade, tamanho coloração uniforme, firme e intacto manuseio e transporte;		1.500	KG		
151	REQUEIJÃO CREMOSO 220G	REQUEIJÃO CREMOSO; no copo, cor branco, sem adição de amido, em embalagem de aproximadamente 220gr.		150	UNID		
152	RODO DE BORRACHA 40CM(CABO MADEIRA)	Rodo - material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m.		1.000	UNID		
153	RODO DE BORRACHA 60CM (CABO DE MADEIRA)	Rodo, material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural, base de plástico rígido medindo 60 cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m.		1.000	UNID		
154	ROLO DE SACOLA 30CM (5KG)	Rolo de sacola para cozinha com 700 unidades, 5kg medindo 30cm x 40cm		300	RL		
155	ROLO DE SACOLA 40CM(5KG)	Rolo de sacola para cozinha com 700 unidades, 5kg medindo 40cm x 60cm		300	RL		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

156	SABONETE 90G	Sabonete, aspecto físico sólido, perfumado - fragrância diversas		300	UNID		
157	SABONETE LIQ. 2L	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, embalagem plástica de 2 litros		450	UNID		
158	SABONETEIRA PLASTICA	Saboneteira plástica		300	UNID		
159	SABÃO DE BARRA 200G (PCT c/ 5un)	Sabão em barra, neutro, glicerinado, para limpeza em geral.		1.200	CX		
160	SACO P/ LIXO 15L (FARDO C/ 80 UN)	Saco plástico acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 15 litros, medindo 39x58, pacote com 80 unidades		450	PC		
161	SACO P/ LIXO 60 L (FARDO 100 UNID.)	Saco plástico para lixo reforçado, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades.		450	PC		
162	SACO PLASTICO 100L FD C/ 100 UNID)	Saco plástico acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 100 litros, medindo 75 x 85x 0,05, pacote com 100 unidades.		1.500	PC		
163	SACO PLASTICO 30L (PCT 50 UNID)	Saco plástico acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 30 litros, medindo 59 x 62, pacote com 50 unidades		500	PC		
164	SACO PLASTICO 50 L (PCT 50 UNID)	Saco plástico acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade de 50 litros, medindo 53 x 80, pacote com 50 unidades		500	PC		
165	SAL REFINADO	SAL REFINADO; SAL REFINADO - iodado: Característica Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg.		2.800	KG		
166	SALSA lisa comum	SALSA lisa comum; in natura, em feixes; acondicionado em sacolas plásticas transparentes, primeira qualidade.		1.500	UNID		
167	SALSICHA TIPO HOT DOG KG	elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e levemente defumada. Emb. 3kg		1.500	KG		
168	SUCO ARTIFICIAL 240G	SUCO ARTIFICIAL; reconstituído da fruta, com fibra alimentar (goma acácia) vitamina C e aromatizante.		9.000	UNID		
169	SUCO INDUSTRIALIZADO 500ML	SUCO INDUSTRIALIZADO, com água potável, sendo suco polpa contendo 500ml, diversos sabores.		2.250	UNID		
170	Sabão em pó 500g	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejantes, 500g		1.000	UNID		
171	TOALHA DE ROSTO 40CM	Toalha de rosto 100% algodão, cor branca, medindo 40cm x 70cm		500	UNID		
172	TOMATE KG	TOMATE DE QUALIDADE		3.000	KG		
173	TOUCA DESCARTAVEL	Touca de redinha descartável para		1.000	PC		



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(PCT 100 UNID.)	cozinha, cor branca pacote com 100 unidades					
174	UVA PASSAS 200G	UVA PASSAS sem semente, seca;; acondicionadas em sacos plásticos de 200gr, transparente atóxico.		150	PC		
175	VASSOURA DE PELO 1,40M	Vassoura tipo pelo - dimensões aproximadas: 60cm, com cabo de 1,40m x 22mm.		750	UNID		
176	VASSOURA PIAÇAVA 1,40M	Vassoura piaçava não sintética industrial - dimensões aproximadas: 26 x 5 x 10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.		1.000	UNID		
VALOR TOTAL DOS ITENS							

O Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta: (_____) dias corridos, a contar dadata da sessão.

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e

Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Profissão/cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome/cargo/razão social – legível)



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRONICONº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

A empresa....., inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Itabirinha, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2024.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.

Pregão Eletrônico n. 010/2024

Processo Licitatório n. 056/2024

O **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de ITABIRINHA – MG, à Rua Candido Bacelar, n.º 76, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.125.444/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Lucas Coimbra Donádia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.242.636-62, residente e domiciliado no município de ITABIRINHA/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **010/2024**, **Processo Administrativo 056/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 166/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA.**

, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)



3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar a qualquer tempo pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,



alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itabirinha/MG, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABIRINHA
Lucas Coimbra Donadia
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

Processo Administrativo nº 056/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de ITABIRINHA – MG, à Rua Candido Bacelar, n.º 76, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.125.444/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Lucas Coimbra Donádia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.242.636-62, residente e domiciliado no município de ITABIRINHA/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede (informar endereço completo), neste ato representada por _____, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 056/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA.**
- 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. o Termo de Referência;



- 1.4.2. o Edital de Licitação;
- 1.4.3. a proposta do Contratado;
- 1.4.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por prazo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, assegurado a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação nos termos do art. 124, II, 'd'.
- 7.2. Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. o Contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.1.11. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.16. apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo Contratante para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência;
- 9.1.17. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do Contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv) multa:
- (1) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (3) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato..
- (6) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.12. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

002.205.04.122.0021.2.010.33903000000.150000000000 – FICHA 53.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itabirinha/MG, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ITABIRINHA
Lucas Coimbra Donadia
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____